

CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA USO DE ESPAÇO PARA EVENTO

Pelo presente instrumento, de um lado **ESTÂNCIA SERRA DOURADA**, representada neste ato pelo **Sr. ROBERTO COLOMBO**, RG 4.308.745-0 e CPF/MF 196.954.898-34, com sede à Rua Felipe Mendes Rodrigues, nº 36 – Jardim das Oliveiras – Itapeverica da Serra, São Paulo – SP, doravante simplesmente denominado **LOCADOR**, e de outro _____, inscrita no CNPJ nº _____, com Inscrição Estadual nº _____ com sede à _____, doravante chamada simplesmente **LOCATÁRIA**, tem entre si justo e contratado o que se segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO

1.1 O objetivo deste contrato é a locação para o uso do espaço / dependências da **ESTÂNCIA SERRA DOURADA**, situada a Rua Felipe Mendes Rodrigues, nº 36 – Jd. Das Oliveiras – Itapeverica da Serra - SP, das ____h do dia ____/____/____, às ____h do dia ____/____/____, para realização de um evento de confraternização para _____ pessoas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

2.1 O LOCADOR disponibilizará as dependências do local (anexo 1) em perfeitas condições de uso e devidamente limpas.

2.2 O LOCADOR designará uma pessoa responsável para o acompanhamento de todo o evento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÃO DA LOCATÁRIA

3.1 A LOCATÁRIA deve fornecer as informações necessárias para a perfeita realização do evento, assumindo integralmente a responsabilidade pela precisão das mesmas.

3.2 A LOCATÁRIA deverá fornecer o material de higiene pessoal (papel higiênico e papel toalha), bem como serviços de limpeza e higiene nos sanitários e áreas externas durante o evento.

3.3 A LOCATÁRIA assumirá o custo adicional por convidado excedente à quantidade de participantes estipulados na Cláusula Primeira, (item 1.1), conforme estipulado na Cláusula Quarta (item 4.2).

3.4 A LOCATÁRIA distribuirá os convites conforme o número de participantes estipulados na Cláusula Primeira (item 1.1), e assegurar que todos os convidados apresentem os mesmos à entrada do local, pois a não apresentação implicará em cobrança como convidado excedente referido no (item 4.2).

3.5 A LOCATÁRIA deverá controlar e recolher os convites conforme o número de participantes estipulado na Clausula Primeira (item 1.1), no dia do evento

3.6 A **LOCATÁRIA** deverá designar um responsável para durante o evento autorizar a entrada de eventuais convidados excedentes.

3.7 A **LOCATÁRIA** será responsabilizada por todo e qualquer acidente material causado pelos participantes do evento, enquanto nas dependências da **ESTÂNCIA SERRA DOURADA**. 3.7.1

O LOCADOR não se responsabilizará por todo e qualquer acidente pessoal causado pelos participantes do evento, enquanto nas dependências da **ESTÂNCIA SERRA DOURADA** e não arcará com danos morais e perdas e danos.

3.8 A LOCATÁRIA deverá ressarcir ao LOCADOR, a valores de mercado, por todos e quaisquer danos causados ao imóvel, bem como móveis e utilitários, por má utilização ou vandalismo dos participantes do evento, assim como de prestadores de serviços, não objetos deste contrato, ajustados pela LOCATÁRIA.

3.9 A LOCATÁRIA deverá cumprir o horário de utilização do espaço conforme a Cláusula Primeira (item 1.1) 3.9.1 O não cumprimento do horário ajustado na Clausula Primeira (item 1.1) produzirá um acréscimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora de atraso.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Para a utilização do espaço, nas condições estabelecidas na Cláusula Primeira (item 1.1) deste contrato, a LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR importância relativa a no mínimo de _____ diárias, sendo o valor de cada diária de R\$ _____ (_____), sem refeição, somente o uso do local, perfazendo um total de R\$ _____ (_____). Valor fixo, sem correção, desde que sejam respeitadas as datas de pagamento. Parcela em atraso implicará em multa de 6% ao mês sobre os valores em atraso.

4.2 Em relação ao número de participantes excedentes ao acordado no item (4.1) a LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR no dia do evento, obtendo-se o valor final pelo número de excedentes e os dias de participação.

4.3 Na assinatura deste contrato, a LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR , a título de sinal e reserva, 50% do valor da Clausula Quarta (item 4.1), sendo que a complementação do valor contratado, ou seja os 50% restantes, deverão ser pagos até 5 dias úteis antes do início do evento. A LOCATÁRIA deverá efetuar os pagamentos através de depósito bancário no Banco Itau – Agência 3753. C/C 11159-4 a favor de ROBERTO COLOMBO.

4.4 A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR, até dois dias após o término do evento, os eventuais valores excedentes calculados conforme a Clausula Quarta (item 4.2), Clausula Terceira, (item 3.9.1), bem como os valores relativos aos ressarcimentos de quaisquer danos eventualmente causados ao imóvel ou móveis e utensílios, conforme Clausula Terceira (item 3.6)

4.5 Em caso de cancelamento do evento, a LOCATÁRIA se obriga a comunicar o fato ao LOCADOR, por escrito, até no mínimo 60 dias antes do evento. Nesse caso o valor pago como sinal e reserva, não será devolvido à LOCATÁRIA. Cancelamentos feitos em períodos inferior a 60 dias antes do evento, serão aceitos, obrigando-se a LOCATÁRIA a integralizar o saldo do valor total constante na Clausula Quarta (item 4.1).

4.6 O LOCADOR fornecerá o correspondente recibo a cada pagamento efetuado.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1 Qualquer modificação nos termos desde contrato, somente terá validade se devidamente ajustada entre as partes, e registrada em aditivo ao contrato, que assinado por ambas, passará a fazer parte integrante desde instrumento.

5.2 A LOCATÁRIA se compromete a desocupar o imóvel após o horário previsto na Cláusula Primeira (item 1.1), deixando-o em perfeito estado de conservação, conforme recebido no momento da locação.

5.3 A responsabilidade civil ou criminal decorrente de acontecimentos relacionados ao evento correrão por conta e risco exclusivo da LOCATÁRIA.

5.4 Fica vedado à LOCATÁRIA, emprestar ou ceder o espaço objeto desta locação no todo ou em parte, assim como, fica também vedado ao LOCADOR, a realização de outro evento no mesmo espaço, garantindo à LOCATÁRIA exclusividade de utilização.

5.5 O descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste contrato acarretará à parte infratora o pagamento de multa indenizatória de 30% sobre o valor total estabelecido na Cláusula Quarta (item 4.1).

6. CLÁUSULA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo como o competente para dirimir dúvida ou litígio oriundo deste contrato, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e avençadas as partes, assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor, para um só efeito perante duas testemunhas que igualmente assinam e se identificam.

Locatária:

São Paulo, _____ de _____ de _____

Testemunhas:

LOCADOR – Estância Serra Dourada

Roberto Colombo
